



NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA ULTRACENTRÍFUGA DA UNIDADE MULTIUSUÁRIO DO NPDM - UFC

1. Geral

Este regimento trata do uso e da gestão do equipamento Ultracentrífuga do Laboratório de Centrifugação de Alta Velocidade da Unidade Multiusuário do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (UM-NPDM) da Universidade Federal do Ceará. Os casos não previstos neste documento devem ser analisados pelo comitê gestor da UM-NPDM.

2. Equipamento

Ultracentrífuga, modelo Avanti J-26 XP, fabricante Beckam Coulter.
Número de série: S1431940087, Patrimônio: 261974 (Divisão de Patrimônio da UFC).

3. Local

O equipamento está alocado na sala 151 - Laboratório de Neurociências e Comportamento do NPDM-UFC situado à Rua Coronel Nunes de Melo, 1000, Campus do Porangabuçu.

4. Operador usuário

Os operadores com autorização para usar a Ultracentrífuga devem seguir as regras estabelecidas neste regimento.

4.1. Requisitos: i) ser estudante de pós-graduação, pós-doc, técnico de nível médio ou superior, pesquisador ou professor do magistério superior, ii) O responsável técnico, Arnaldo Viana, irá supervisionar e auxiliar na utilização, seguindo os princípios previstos no Regimento da Unidade Multiusuário do NPDM, disponível na aba “Gestão” do sítio eletrônico da Unidade Multiusuário do NPDM.

4.2. Treinamento: possuir treinamento operacional no equipamento, dado pelo responsável técnico do equipamento, salientando-se da necessidade da constante atualização do usuário em relação às metodologias realizadas no equipamento.

5. Acesso ao laboratório e registro do uso

5.1. Controle de acesso

Os projetos cadastrados serão analisados e a utilização será autorizada somente após aprovação do mesmo. O cadastro de projeto deve ser realizado pelo responsável do projeto acessando o sistema de acesso *online* na aba “Área Usuários” no sítio eletrônico da Unidade Multiusuário do NPDM (multiusuarionpdm.ufc.br).

5.2. Registro do uso do equipamento

Técnico e operador deverão assinar o caderno de utilização que se encontra na sala onde fica o equipamento, informando data, nome do operador, horários de entrada e saída, laboratório de origem e observações indicando qual experimento foi realizado. Se necessário, deverão ser feitas observações referentes aos problemas apresentados pelo equipamento ou condições inadequadas da sala.

6. Manutenção

6.1. Procedimentos realizados pelo técnico

O técnico responsável realizará os procedimentos de manutenção preventiva do equipamento, bem como será responsável por solicitar manutenções corretivas sempre que necessário.

6.2. Procedimentos realizados pelos operadores

O operador deverá tomar todos os cuidados para evitar danos ao equipamento. Os cuidados são informados no treinamento operacional, todos os operadores têm obrigação de conhecê-los e as informações mais relevantes estarão disponíveis na própria sala da Central de Imagens, assim como Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

7. Suporte técnico

7.1. Geral

O técnico não é obrigado a processar as amostras do experimento, ou preparar as configurações do equipamento necessárias ao experimento. Em casos emergenciais o técnico poderá ser acionado para tentar resolver algum problema ou dúvida que surgir durante o processamento das amostras.

7.2. Medida emergencial para suporte técnico

Na falta de um técnico ou bolsista técnico (ver item 4), o coordenador convidará operador(es) mais experiente(s) para ajudar os operadores iniciantes que precisem de ajuda nas configurações necessárias. A exemplo do técnico, os horários disponíveis do(s) operador(res) experiente(s) deverão ser facilmente identificados na agenda eletrônica da plataforma.

8. Insumos

8.1. Geral

Todos os reagentes e soluções para processamento das amostras e realização de experimentos são de responsabilidade do usuário.

9. Obrigações do coordenador

Cumprir todas as regras descritas neste regimento e tomar as medidas necessárias nos casos não previstos. A coordenadora do Laboratório de Neurociências e Comportamento deverá garantir o funcionamento do equipamento e acesso dos usuários/operadores e tomar providências cabíveis para os casos que descumpram esse regimento.

10. Obrigações do operador usuário

Cumprir todas as regras estabelecidas no Regimento da Unidade Multiusuário, disponível em www.multisuarionpdm.ufc.br, e as respectivas Normas de Funcionamentos descritas neste documento.

11. Obrigações do técnico

Cumprir todas as regras descritas neste regimento. Avisar a coordenação quando: detectar o mau uso do equipamento, alertar sobre possíveis falhas recorrentes no teste e sobre a compra de insumos com devida antecedência.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.



Profa. Geanne Matos de Andrade

**Coordenadora do Laboratório de Neurociências e Comportamento
Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos
Universidade Federal do Ceará**